



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 47ª SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2013.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência da Senhora Desembargadora Ivanira Feitosa Borges. Presentes o Desembargador Sansão Saldanha e os Senhores Juízes Herculano Martins Nacif, Juacy dos Santos Loura Júnior, José Jorge Ribeiro da Luz e Adolfo Theodoro Naujorks Neto; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e quatro minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Ação de Investigação Judicial Eleitoral n. 2888-72.2010.6.22.0000 – Classe 3

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Sansão Saldanha

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representados: Euclides Maciel de Souza – Deputado Estadual, Tânia Aparecida Taveira da Siqueira, Aluizio de Oliveira, Reginaldo Vitoriano dos Santos, Loana Aparecida de Oliveira e Danielle Azevedo Costa

Advogado: Robson Magno Clodoaldo Casula

Representado: Jonas Benigno dos Santos

Advogados: Carlos Eduardo Rocha Almeida e Robson Magno Clodoaldo Casula

Decisão: Preliminares rejeitadas, vencidos, em parte, os Juízes Herculano Martins Nacif e Juacy dos Santos Loura Júnior, e questão de ordem relativa à inaplicabilidade da Lei Complementar n. 135/2010 às Eleições de 2010 acolhida, nos termos do voto do relator. No mérito, pedido julgado improcedente, por maioria, vencidos o relator e a Senhora Presidente, nos termos do voto divergente do Juiz Herculano Martins Nacif.

Recurso Eleitoral n. 389-69.2012.6.22.0025 – Classe 30

Procedência: 25ª Zona Eleitoral – Ariquemes – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrentes: Jair Miotto Junior, Bruno Pereira de Souza e Partido Progressista – PP

Advogados: João Francisco dos Santos, Marcos Pedro Barbas Mendonça, Nelson Canedo Motta

Recorrente: Coligação "Juntos com o Povo" (PP e PR)

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Assistente: Partido Democrático Trabalhista – PDT

Advogados: Marcelo Zola Peres, Pedro Peres Ferreira, Elaine Perpetua Donadi,

Daniele Rodrigues, Gustavo Zola Peres, Flaviano da Silveira

Recorridos: Jair Miotto Júnior, Bruno Pereira de Souza, Partido Progressista – PP

Advogados: João Francisco dos Santos, Marcos Pedro Barbas Mendonça, Nelson Canedo Motta

Recorrida: Coligação "Juntos com o Povo" (PP e PR)

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Nelson Canedo Motta em defesa dos argumentos do recorrente.

Decisão: Preliminar acolhida, à unanimidade, nos termos do voto do relator. No mérito, após o voto do relator pelo provimento do recurso, sendo acompanhado pelo Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior, pediu vista o Juiz José Jorge Ribeiro da Luz. Anteciparam voto, acompanhando relator, o Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto e o Des. Sansão Saldanha, a Senhora Presidente aguarda o voto de vista.

Recurso Eleitoral n. 324-37.2012.6.22.0005 – Classe 30

Procedência: 5ª Zona Eleitoral – São Francisco do Guaporé – Costa Marques – Rondônia

Relator: Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto

Recorrentes: Gislaine Clemente, José Wellington Drumond Gouvea

Advogados: Sebastião Quaresma Júnior, Blucy Rech

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Preliminar rejeitada, e no mérito, recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 505-78.2012.6.22.0024 – Classe 30

Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Itapuã do Oeste – Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Ademir José dos Santos

Advogado: Max Rolim

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 574-13.2012.6.22.0024 – Classe 30

Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Candeias do Jamari – Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Herculano Martins Nacif

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Claudite Severiano de Oliveira

Advogado: Eloir Candioto Rosa

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 576-80.2012.6.22.0024 – Classe 30
Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Itapuã do Oeste – Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Eliane Machado Pacifico
Advogado: Max Rolim
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 619-17.2012.6.22.0024 – Classe 30
Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Candeias do Jamari – Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Marcos Augusto Gomes Sussuarana
Advogados: Manoel Rivaldo de Araújo, José Haroldo de Lima Barbosa
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 757-81.2012.6.22.0024 – Classe 30
Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Candeias do Jamari – Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrida: Naiara Silva Ferreira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 511-85.2012.6.22.0024 – Classe 30
Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Itapuã do Oeste – Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: José Roberto de Paula
Decisão: Preliminar rejeitada, e no mérito, recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 567-21.2012.6.22.0024 – Classe 30
Procedência: 24ª Zona Eleitoral – Itapuã do Oeste – Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz Herculano Martins Nacif
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Marcos Antonio da Silva Ferreira
Decisão: Preliminar rejeitada, e no mérito, recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 771-37.2012.6.22.0001 – Classe 30
Procedência: 1ª Zona Eleitoral – Guajará-Mirim – Rondônia
Relator: Juiz Adolfo Theodoro Naujorks Neto

Recorrente: Claudiomiro Machado de Lima
Advogados: Erick Allan da Silva Barroso, Wady de Paiva Dourado Duarte
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Recurso provido parcialmente, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 542-77.2012.6.22.0001 – Classe 30
Procedência: 1ª Zona Eleitoral – Guajará-Mirim – Rondônia
Relator: Juiz José Jorge Ribeiro da Luz
Recorrente: Guerard Castro da Silva
Advogada: Rosalina Alves Nantes
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso Eleitoral n. 500-74.2012.6.22.0018 – Classe 30
Procedência: 18ª Zona Eleitoral – Alvorada do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Jorge Ribeiro da Luz
Recorrente: Sebastião Domingos Dias Moreira
Advogados: Nilton Pinto de Almeida, Rose Anne Barreto
Recorrido: Ministério Público Eleitoral
Decisão: Recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Processo Administrativo n.131-08.2010.6.22.0000 – Classe 26
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relatora: Des.ª Ivanira Feitosa Borges
Interessado: Juízo da 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO
Decisão: Deferida, à unanimidade, a renovação da requisição do servidor FRANCISCO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR para continuar a prestar serviços no Cartório da 20ª Zona Eleitoral, Município de Porto Velho, pelo período de um ano, compreendido entre 13/6/2013 a 12/6/2014.

Processo Administrativo n. 66-08.2013.6.22.0000 – Classe 26
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Des. Sansão Saldanha
Recorrente: Amauri dos Santos
Advogado: Jackson Chediak
Recorrida: Justiça Eleitoral
Decisão: Preliminares de ilegalidade da Portaria n. 380/2011 e de ilicitude da prova rejeitadas à unanimidade, ressalvada a fundamentação diversa adotada pelo Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior quanto à última. No mérito, recurso não provido, por maioria, vencido, em parte, o Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior, que divergiu somente quanto à reprimenda aplicada, votando pela aplicação da pena de advertência. Tudo nos termos do voto do relator. Presidiu esse julgamento o Des. Sansão Saldanha.

Processo Administrativo n. 20-19.2013.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Sansão Saldanha

Recorrente: Elen Quézia Rocha dos Santos

Recorrida: Justiça Eleitoral

Decisão: Recurso provido, por maioria, vencido o relator, nos termos do voto divergente do Juiz Herculano Martins Nacif.

Presidiu esse julgamento o Des. Sansão Saldanha.

Recurso Eleitoral n. 473-21.2012.6.22.0009 – Classe 30

Procedência: 9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Luismar Piovezan dos Santos

Advogada: Defensoria Pública da União

Recorridos: Cláudio Gomes Pego, Sérgio Leontino, João Paulo Moreno Santiago, Armando Siviero Júnior

Advogados: Hevandro Scarcelli Severino, Sammuel Valentim Borges

Decisão: Julgamento adiado por indicação do relator.

Recurso Eleitoral n. 474-06.2012.6.22.0009 – Classe 30

Procedência: 9ª Zona Eleitoral – Pimenta Bueno – Rondônia

Relator: Juiz Juacy dos Santos Loura Júnior

Recorrente: Armando Siviero Júnior

Advogados: Hevandro Scarcelli Severino, Sammuel Valentim Borges

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Julgamento adiado por indicação do relator.

Após o julgamento do Processo Administrativo n. 131-08, a Senhora Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral, Desembargador Sansão Saldanha, uma vez que os dois processos remanescentes na pauta eram recursos em matéria administrativa, estando, pois impedida. Na oportunidade, comunicou que estará ausente na sessão da próxima segunda-feira, dia 1º/7/2013, em razão de convocação, em caráter de urgência, da Presidente do TSE para participar de reunião no dia 2/7/2013.

Encerrados os julgamentos, o Juiz Herculano Martins Nacif tomou a palavra para felicitar o Desembargador Sansão Saldanha pelas merecidas férias que usufruirá a partir do dia 1º/7/2013, ocasião em que lhe desejou um excelente descanso e que siga e regresse em paz com sua família.

O Senhor Corregedor agradeceu a manifestação de estima e registrou votos para que todos permaneçam na tranquilidade e paz de espírito que é muito peculiar aos membros da Corte.

Ata da 47ª Sessão, em 27 de junho de 2013 – Sessão Ordinária.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezenove horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu _____, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 27 de junho de 2013.

Des.^a Ivanira Feitosa Borges
Presidente